



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 173/2021

Despacho: Comenda.
Notifique-se em conformidade.
14.05.21
py.

1. Entidade averiguada:

Identificação:
Entidade Exploradora: Informação protegida
Endereço: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável: Informação protegida
Pessoa Identificada: Cargo: Explorador
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 1 de abril de 2021, o inspetor signatário e a inspetora Ana Vasconcelos realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19, à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. Descrição:

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, o representante do proprietário e explorador informou que o proprietário, encerrou o estabelecimento, conforme sua assinatura no doc. AI-AL-IRT-2021-21, durante presença, nas instalações da IRT-Terceira.

4. Enquadramento legal:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. Conclusão e proposta:

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, encerrou o estabelecimento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à entidade certificadora (Direção Regional do Turismo), conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/438 e à entidade averiguada, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/439.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 9 de abril de 2021.

O Inspetor: 